

INFORMATIVO JURÍDICO

RELATÓRIO DE PROCESSOS

Atualizado em 03/07/2023



1. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS E INATIVOS

1.1 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (Ação Ordinária) nº 0040834-70.1999.8.24.0023 (023.99.040834-8): Data de entrada: 22/07/1999. Tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de JUL/1994 a SET/1998 e JAN/1999 a JUL/1999, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso, excluídos os meses de OUT a DEZ/1988 que fazem parte do MS 023.02.038165-7. Decisão favorável do SINDIFISCO. O Estado concordou com os cálculos apresentados. No período de 30/03/15 a 08/04/15 foram realizados os pagamentos devidos para 383 AFRES. Em 03/06/15 requereu-se o pagamento dos valores devidos aos 90 AFRES restantes os quais, em sua maioria, são falecidos. Estão depositados em subconta judicial créditos de seis filiados falecidos, que aguardam a habilitação dos herdeiros para a posterior liberação dos valores. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000263-88.2007.8.24.0023. Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo. O juiz decidiu pelo pagamento por meio Requisição de Pequeno Valor (RPV).

1.2 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (Ação Ordinária) nº 0030497-61.1995.8.24.0023 (023.95.030497-9): Data de entrada: 11/03/1994. Teve como objeto o recebimento de juros e correção monetária, no período de ABR/92 a FEV/94, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Foi expedido o precatório nº 500.10.001276-6, todos os AFRES foram pagos. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de 36 (trinta e seis) filiados falecidos que os herdeiros não enviaram documentação para habilitação de herdeiros/espólio. Os demais créditos foram pagos. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000233-53.2007.8.24.0023.

Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.3 A EXECUÇÃO DE SENTENÇA (Mandado de Segurança) nº 0038165-39.2002.8.24.0023 (023.02.038165-7): Teve como objeto o recebimento de juros e correção monetária, no período de OUT/98 a DEZ/98, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Todos os AFRES foram pagos. Restam depositados em subconta judicial créditos de cinco filiados falecidos, que aguardam a habilitação dos herdeiros para a posterior liberação dos valores. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000051-09.2003.8.24.0023.

Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.4 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (Ação de Repetição de Indébito) nº 0037993-97.2002.8.24.0023 (023.02.037993-8): Data de entrada: 22/10/2002. Teve como objeto a restituição dos valores retidos à título de Imposto de Renda incidente sobre a verba Auxílio Combustível no período de 1997 a 2002. A execução compreende créditos de 219 filiados – 142 para quitação por requisição de pequeno valor e 79 por precatório. RPV paga em agosto de 2016 e Precatórios expedidos em 2015, para o orçamento de 2016, aguardando pagamento. Muitos credores optaram por fazer acordo direto com a PGE para recebimento antecipado com deságio. Restam pendentes de pagamento precatórios de 20 credores. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000282-60.2008.8.24.0023.

Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.5 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (Ação Ordinária) nº 0021214-28.2006.8.24.0023 (023.06.021214-7): Data de Entrada: 30/03/2006. Tem como objetivo que os filiados ativos sejam restituídos dos valores indevidamente retidos a título de contribuição previdenciária, referentes à diferença entre a alíquota cobrada de 12% para a alíquota devida de 8%, no período de MAR/2001 até MAI/2004, quando entrou em vigor a LC nº 266/2004. Expedidos 238 precatórios individuais, dos quais 203 já foram quitados. Muitos credores optaram por fazer acordo direto com a PGE para recebimento antecipado com deságio. Aguarda-se o pagamento de 35 precatórios inscritos em 2013 para o orçamento de 2014, a previsão é que sejam pagos em 2023. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000191-33.2009.8.24.0023.

Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo

1.6 AÇÃO ORDINÁRIA nº 0124778-86.2007.8.24.0023 (023.07.124778-8): BA ação foi proposta pelo SINDIFISCO no ano de 2007. Teve como objeto que os filiados ativos e inativos recebam as diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período de JAN/2004 a ABR/2005 para os filiados ativos, e até SET/2006, para os inativos, quando, respectivamente, foi implantado na folha de pagamento o novo valor do teto remuneratório estabelecido pela EC. 41/2003 e Lei nº 12.932/2004. Foi julgada procedente na Unidade da Fazenda Pública da Comarca

da Capital. A sentença foi confirmada pelo Tribunal de Justiça em 03/10/2010 – Apelação Cível nº 2008.056257-3 e pelo Supremo Tribunal Federal – Recurso Extraordinário nº 1.055.717/SC. Os autos retornaram do STF em 06/05/2019. Foram protocolados 28 cumprimentos de sentença coletivos, 26 tiveram os precatórios expedidos e 02 aguardam a expedição de precatórios. Muitos credores optaram por fazer acordo direto com a PGE para recebimento antecipado com deságio. Todos os Cumprimentos de Sentença tramitam Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo

1.7 RECURSO ADMINISTRATIVO: Objetiva equalizar o pagamento das parcelas de produtividade a todos os integrantes da carreira AFRE. Alguns colegas receberam a produtividade após 60 (sessenta) dias em que fora realizado o trabalho e, desde então, o Estado efetua o pagamento dessa rubrica com atraso. O pedido administrativo efetuado pelo Sindifisco foi indeferido, acarretando ingresso de pedido de reconsideração. Após reanálise, a Consultoria Jurídica da SEF reconheceu o direito ao recebimento dos dois meses de produtividade para os AFREs ativos e aos inativos que se aposentaram a partir de 29/03/2011, quanto a estes, observado o prazo prescricional de cinco anos. Foi criada comissão mista, coordenada pelo Diretor de Comunicação José Antônio Farenzena, para concluir a análise de casos anteriormente considerados “inconclusivos” pela GEPES e validar os casos classificados como “crédito devido”. Os trabalhos da comissão se encerraram e o resultado foi apresentado aos Secretários de Estado da Fazenda e da Administração. O Grupo Gestor determinou a suspensão temporária do trâmite do processo administrativo “considerando a Resolução GGG Nº 002 de 02/03/2018, suspendeu até 31/12/2018 a tramitação de quaisquer processos ou atos administrativos que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento dos servidores públicos, civis e militares da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo estadual e das empresas estatais submetidas ao Conselho de Política Financeira”. Em função do COVID e demais eventos ocorridos no ano de 2020, o processo ficou parado. Foi encaminhado para a GEPES para manifestação e cálculo dos valores devidos. Após intenso contato com a administração, a partir de JUL/2021 os valores passaram a ser pagos em folha, em até 19 parcelas.

Procedimentos do SINDIFISCO: Após incansáveis tratativas junto à administração tributária na busca de uma solução administrativa, iniciou-se o pagamento na folha de JUL/2021 com a última parcela prevista para dez/22, para a maiorias dos associados.

1.8 MANDADO DE SEGURANÇA nº 5060998-68.2021.8.24.0000: Cumprir a obrigação de fazer definida no mandado de segurança coletivo nº 5039316-91.2020.8.24.0000, para afastar a aplicação dos subtetos em relação aos recebíveis variáveis dos Auditores Fiscais. Em 03/11/22 o Estado juntou documentos unilaterais e alegações genéricas de que a ordem estaria sendo cumprida. Em 09/11/22 proferido despacho nos intimando para manifestação. Está no prazo. Advogado Lamy & Faraco Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.9 AÇÕES SINDIAFRE: O Sindifisco promoveu ações no sentido de tomar conhecimento das ações judicializadas pelo extinto Sindiafre, com objetivo de acompanhar/promover os atos necessários de interesse dos sindicalizados que antes faziam parte daquele Sindicato. Foi realizada reunião com a Dra. Ana Flora Wilcler, Advogada constituída nos processos iniciados pelo extinto Sindiafre. A mesma continuará nos processos. O Sindifisco contratou o escritório Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados a fim de fazer uma busca no judiciário de todos os processos iniciados pelo extinto Sindiafre, a fim de acompanhar os interesses de seus filiados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

1.10 DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Foram protocolados diversos processos individuais visando o pagamento da auxilio alimentação sobre férias e licenças prêmio gozadas. Trata-se de direito já reconhecido para outras categorias. Os primeiros processos já foram concluídos e encontram-se em fase de ingresso da execução. Biel Bessa & Freitas Advogados.

Procedimento do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

2. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

2.1 AÇÃO ORDINÁRIA nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (023.10.011184-2): Data de entrada: 26/02/2010. Teve como objeto que os filiados inativos (que ingressaram no SINDIFISCO após AGO/2007 e filiações pensionistas à percepção das diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período não abrangido pela prescrição. Em 01/03/2012 foi publicada decisão judicial que suspende o julgamento deste processo até a definição do julgamento da ação trabalhista (SINDIFISCO e SINDIAFRE). Em 05/07/2013 foi publicada decisão judicial que julgou totalmente procedente o pedido formulado pelo SINDIFISCO. Desta decisão foram interpostos Recursos de Apelação pelo Estado de Santa Catarina e pelo IPREV. Pautado para 04/07/2019 o julgamento da Apelação Cível nº 0011184-89.2010.8.24.0023 5ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Artur Jenichen Filho. Em 04/07/2019, negado provimento ao recurso. Transitado em julgado em 19/09/2019. Os autos retornaram do STF em SET/2019. Foram protocolados 02 cumprimentos de sentença coletivos que aguardam a expedição de precatórios. Os cumprimentos de sentença tramitam na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob os números 5054139-64.2021.8.24.0023 e 5083597-92.2022.8.24.0023.

Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

2.2 EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Ação Ordinária nº 0011322-71.2001.8.24.0023 (023.01.011322-6): Data de entrada: 05/02/2011. Teve como objeto a devolução dos valores descontados à título de contribuição previdenciária dos filiados aposentados desde DEZ/98. O crédito foi inscrito no Precatório nº 0000920-71.2009.8.24.0500, pago em ABR/2020. Em 10/06/19 foi publicado acórdão que negou provimento ao Agravo de Instrumento nº 4012807-82.2016.8.24.0000. O recurso foi interposto à decisão que determinou a utilização de índices de correção monetária diversos do pretendido pelo IPREV sobre valores que aguardam expedição de precatório. O precatório nº 0000920-71.2009.8.24.0500 foi pago em 2020. Atualmente o processo aguarda a expedição de precatórios de 21 famílias de credores falecidos e estão depositados em subconta judicial créditos de 05 filiados falecidos, que aguardam a habilitação dos herdeiros para a posterior liberação dos valores. O processo tramita na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000094-72.2005.8.24.0023.

Escritório Rocha & Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo para o pagamento dos demais aposentados. Quanto aos aposentados falecidos, os herdeiros estão sendo incluídos no processo.

3. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS

3.1 SIGILO DE DADOS – Processo MS nº 5009157-96.2020.8.24.0023: Mandado de segurança proposto pela Procuradoria do Tribunal de Contas, requerendo entrega de dados pela Sefaz ao TCE, em cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019. Liminar determinando entrega de dados pela Sefaz. Sindifisco ingressou como amicus curie. Em sentença, juízo declinou a competência para o TJ, resultando no processo nº 5043025-37.2020.8.24.0000, em andamento. Advogado Péricles Prade.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

3.2 AÇÃO JUDICIAL nº 5065094-57.2021.8.24.0023 (Envio da Declaração de Bens): Em 19/08/2021, o Sindifisco ingressou com ação com pedido de tutela antecipada questionando a legalidade da nova metodologia implementada pelo Estado no envio anual da Declaração de Bens e rendimentos. Em 24/08/2021, o juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis, solicitou manifestação do Estado de Santa Catarina antes de decidir acerca do pedido de tutela antecipada. Em 27/08/2021, o Estado atendeu à solicitação do magistrado e protocolou sua manifestação prévia acerca da lide. Aguardando sentença. Lamy & Faraco Advogados.

Procedimento do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

3.3 CONTAGEM DE PRAZOS PANDEMIA LC 173/2020 – Mandado de Segurança 5044412-87.2020.8.24.0000: O Sindifisco impetrou MS visando à suspensão da aplicabilidade do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar 173/2020, que impede a contagem do tempo, até o dia 31/12/2021, para o cômputo de período aquisitivo necessário à obtenção de, entre outros direitos, triênios e licenças-prêmio, trazendo prejuízo a todos os auditores fiscais. Ordem concedida para 2ª Câmara do TJ, em 22/11/2021, para contagem do tempo de licenças-prêmio e adicional por tempo de serviço, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021. O objetivo da ação é justamente resguardar o direito dos filiados até que as diversas ações diretas de inconstitucionalidade acerca da matéria sejam apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal. Segurança concedida. Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimento do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

3.4 AÇÕES INDIVIDUAIS: O Sindifisco impetrou mandados de segurança individuais visando resguardar direito ao abono de permanência com base na EC nº 47, que não é reconhecida pelo Estado. Completado o período aquisitivo com direito à aposentadoria com base na EC nº 47, o Estado não implementou o abono de permanência. Em 12/11/2021 o processo 5007238-02.2019.8.24.0090 foi julgado procedente (primeiro processo julgado). Um processo já em fase de execução. São mais três processos, em fase de sentença.

Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimento do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

3.5 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO nº 5053887-96.2022.8.24.0000/SC: Contra ato do Secretário da Fazenda que deixou de efetuar a promoção dos AFRES nível I para o nível II. Sentença proferida em 10/11/2022 indeferindo o pedido mas determinando ao Secretário que em 15 dias reabra o processo e manifeste-se a respeito do pedido.

Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimento do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

3.6 ADI Nº 7.258 – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: Questiona a indenização pela disponibilização de veículo próprio, previsto no art. 1º, §4º, da Lei nº 7.881/1989, incluído pela Lei Complementar nº 781, de 23/12/2021, e do art. 20 da Lei nº 18.316/2021. Ação concluída ao relator para análise de liminar.

Procedimentos do SINDIFISCO: O Sindifisco vem promovendo todos os esforços na defesa como amicus curie.

3.7 PROCEDIMENTO ESPECIAL nº 5017779-89.2022.8.24.0090/SC: O processo visa o pagamento da atualização monetária sobre o processo administrativo SEF 14.170/2017, referente promoções ocorridas extemporaneamente e parceladamente, sem que os valores fossem atualizados. Processo protocolado em 2022 e já sentenciado favoravelmente ao Sindifisco. Aguardamos possível recurso pelo Estado.

Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimento do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS

4.1 A AÇÃO ORDINÁRIA nº 0305827-40.2019.8.24.0023: Data de entrada 29/04/19. Tem como objetivo o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Pedido julgado procedente em 26/09/2022. Ação tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.2 AÇÃO ORDINÁRIA nº 5080381-94.2020.8.24.0023: Data de entrada 27/11/20. Tem como objetivo o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Pedido julgado procedente em 10/06/2022. Ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.3 AÇÃO ORDINÁRIA nº 5015138-72.2021.8.24.0023: Data de entrada 15/02/21. Tem como objetivo o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Pedido julgado procedente em 30/09/2022. Ação tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.4 AÇÃO ORDINÁRIA nº 5081006-94.2021.8.24.0023. Data de entrada 19/10/21. Tem como objetivo o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Pedido julgado procedente em 22/09/2022. Ação tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.5 AÇÃO ORDINÁRIA nº 5094032-62.2021.8.24.0023: Data de entrada 29/11/21. Tem como objetivo o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Aguarda sentença. Ação tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.6 AÇÃO ORDINÁRIA nº 5060972-64.2022.8.24.0023: Data de entrada 14/04/22. Tem como objetivo o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Aguarda julgamento. Ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.7 AÇÃO ORDINÁRIA nº 5109022-24.2022.8.24.0023. Data de entrada: 19/10/22. Tem como objetivo o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

4.8 PROCESSO nº 0303076-17.2018.8.24.0023: Ação para recebimento, em pecúnia, do valor proporcional de férias dos dias trabalhados no ano da aposentadoria - Data de entrada: 05/04/2018. O SINDIFISCO ajuizou ação coletiva para tutela de direitos individuais homogêneos de seus filiados. Em síntese, a ação tem como objetivo garantir que seus filiados, ao passarem para a inatividade recebam, em pecúnia, o valor proporcional de férias dos dias trabalhados no ano da aposentadoria, e que aqueles aposentados nos últimos cinco anos sejam ressarcidos pelo não pagamento de tais verbas. O SINDIFISCO apurou que os cálculos do último vencimento dos servidores públicos ativos deixam de levar em consideração para pagamento de férias proporcionais alguns dias trabalhados no ano da passagem para a inatividade. Por isso, ajuizou ação objetivando garantir que tais valores sejam calculados e efetivamente pagos aos que se encaminham para a aposentadoria e para aqueles aposentados nos últimos cinco anos, já que não será mais possível o gozo de férias em razão da inatividade e que, não havendo pagamento, haverá enriquecimento ilícito do Estado. Sentença em 03/05/2020, totalmente procedente. Trânsito em Julgado. Adentrado com processo de execução nº 5031424-28.2021.8.24.0023, para fins de elaboração dos precatórios. Escritório de advocacia Escritório Beil, Bessa & Freitas Advogados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.



SINDIFISCO

SINDICATO DOS FISCALIS DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA